



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 59/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 24 de agosto de 2023.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 28/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A EVITAR E COMBATER O ASSÉDIO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA”.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 18 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz com informações que ajudem a evitar e combater o assédio sexual no Município de Pentecoste e nos estabelecimentos que especifica”. E prevê no seu “Art. 1º: Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz com informações que ajudem a evitar e combater o assédio sexual no Município de Pentecoste nos estabelecimentos, e dá outras providências.

De fato, afixar cartazes com informações que ajudem a evitar e combater o assédio é uma iniciativa importante para promover a conscientização sobre o tema e fornecer recursos para aqueles que precisam de ajuda, razão pela qual esta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II – DO VOTO


A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2023, aprovou o parecer do relator, Vereador AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR, como FAVORÁVEL a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
24 de Agosto do ano de 2023.

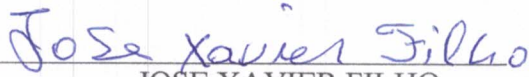
AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente



JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro



ANTÔNIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Relator



JOSE XAVIER FILHO
Membro